PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 – LEGISLATIVO

“Estabelece diretrizes para a instituição da Política Municipal de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma, no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.”

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição da Política de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entendem-se por amputação a remoção ou retirada total ou parcial de um membro ou segmento do corpo humano, a qual pode ter sido causada por doença, cirurgia ou trauma.

Art. 3º. A Política de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma tem como diretrizes:

I – Possibilitar o acesso em nível ambulatorial para pessoas amputadas, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional pré-operatória e pós-protetização, sob a lógica interdisciplinar:

a) pré-operatória: preparar o indivíduo para uma futura protetização;

b) pós-operatória: fortalecer, conificar e cuidar da pele do membro residual, bem como fortalecer os outros membros, treinar ortostatismo e marcha com meio auxiliar, visando o treino de uso da prótese e adaptações;

II – Desenvolver cuidados reabilitação e melhoria da capacidade física geral do paciente, habilitando-o para realizar todas as atividades com ou sem o uso de prótese;

III – Assistir a pessoa amputada no seu processo de reabilitação;

IV – Assegurar tratamento fisioterapêutico para a fase de pré-protetização, visando tornar o indivíduo o mais independente possível, a fim de favorecer a realização de atividades de vida diária;

V – Preparar o coto (membro residual) para a protetização das pessoas amputadas que desejam utilizar próteses;

VI – Desenvolver cuidado integral à saúde da pessoa amputada para que tenha como resultado final a manutenção da sua saúde física e mental, bem como o desenvolvimento da sua autonomia e inclusão social;

VII – Desenvolver ações para evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de a pessoa ser diabética mediante adoção de procedimentos e tratamentos adequados;

VIII – Difundir a prevenção e a detecção contínua de lesões em fase inicial em pacientes diabéticos as quais possam levar ao risco de infecções e amputações;

IX – Instituir processo de inclusão social das pessoas amputadas no mercado de trabalho, por intermédio de levantamento de dados socioeconômicos;

X – Estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame para detecção do diabetes, bem como a conscientização de acidentes de trânsito e trabalho, visando a prevenção, em especial no que diz respeito a amputação por acidente;

XI – Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a reabilitação e movimentos dos indivíduos amputados, possibilitando sua autonomia e independência.

Art. 4º. Fica instituído o Mês Municipal de Conscientização da Amputação, a ser celebrado, anualmente, no mês de abril, com o objetivo de desenvolver ações de divulgação à população para difundir a necessidade de prevenção, detecção e estímulo à realização de exames, bem como auxílio às pessoas com agenesia de membros, especialmente as pessoas diabéticas.

§ 1º - A data comemorativa a que se refere o *caput* deve ser incluída no Calendário Comemorações Oficiais de Eventos do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE.

§ 2º - Nas edificações públicas municipais, durante o mês municipal de Conscientização da Amputação, sempre que possível, será utilizada a aplicação do símbolo da campanha ou a sinalização alusiva ao tema.

Art. 5º. Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE a "Semana Municipal de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma", a ser realizada anualmente na semana em que está enquadrado o dia 10 (dez) de abril.

Parágrafo Único: Fica o dia 10 (dez) de abril, reconhecido como o "Dia Municipal de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma".

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, dentre outras entidades da sociedade civil organizada.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.02.27 22:56:48 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR -

JUSTIFICATIVA

O Vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PSDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei visa a instituir as Diretrizes da Política de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrência de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o objetivo desta diretriz é oferecer orientações às equipes multiprofissionais de nosso município para o cuidado à saúde da pessoa com amputação de membro nos diferentes pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, pois sabemos que Com o objetivo de conscientizar e prevenir a amputação, foi instituída no Brasil, em 2020, a campanha ‘Abril Laranja – Mês da conscientização da amputação”, uma iniciativa da Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (Abotec), com intuito de informar à sociedade sobre formas de evitar a perda dos membros, então é importante a campanha de prevenção, uma vez que a população em geral não enxerga a amputação como algo que se possa prevenir, no entanto, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), 70% das amputações realizadas no Brasil são decorrentes do diabetes, o que representa cerca de 55 mil procedimentos desse tipo por ano, as principais causas de amputação são, de forma geral, as causas vasculares, dentre elas o diabetes que causa, inclusive, amputações recorrentes em um mesmo paciente. Então se queremos prevenir a amputação, temos que pensar em vários aspectos, como o controle glicêmico, através de alimentação saudável, exercício físico e o próprio acompanhamento médico, para se ter esse controle adequado da glicemia”, alerta os especialistas, mas também temos as amputações oriundas de Lesão Física ou Trauma, a medicina relata que o paciente amputado passa por um processo de luto. “A perda de um membro é realmente muito difícil porque ninguém está preparado para isso, é preciso de acompanhamento psicológico pré e pós-operatório, deixar que a pessoa vivencie essa perda”, pois vários fatores influenciam na reabilitação do paciente amputado, o aspecto psicológico é um deles, e um dos principais, se o paciente passou pela amputação mas não internalizou essa nova condição ele tende a rejeitar aquilo que iria substituir o membro, por melhor e mais tecnológica que seja a prótese, ela não substitui o membro em 100%, o paciente tem que aceitar a sua nova condição, ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2024.02.27 22:57:10 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos)
- VEREADOR AUTOR –